

da Cruz de Pau — autorizada a requisição para exercer funções nesta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 19 422/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades de 30 de Maio de 2005:

Carlos Gordo de Jesus Madeira — renovada a comissão de serviço para exercer funções de vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho*.

### Instituto do Ambiente

**Despacho n.º 19 423/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director regional de Educação de Lisboa de 29 de Junho de 2005, foi autorizada a requisição pelo período de um ano para exercer funções no Instituto do Ambiente da docente Ana Lúcia Cordeiro Inácio, do grupo 26.3.º CEB, do QZP.

A requisição produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2005.

26 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

**Rectificação n.º 1530/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7299/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, concurso para a categoria de técnico de ambiente especialista, rectifica-se que, nas pp. 11 594 e 11 595, no n.º 12.1, onde se lê «As candidaturas devem ser formalizadas (...) para a Rua da Murteira, 9-9-A, Bairro do Zambujal, 2721-865 Amadora (...) à data do registo.» deve ler-se «As candidaturas devem ser formalizadas (...) para a Rua da Murgueira, 9-9-A, Bairro do Zambujal, 2721-865 Amadora (...) à data do registo.» e, no n.º 18, onde se lê:

«Vogais efectivos:

Licenciado José Manuel Rodrigues Sobrinho, técnico superior de 1.ª classe»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

Licenciado José Manuel Rodrigues Sobrinho, técnico superior principal.»

23 de Agosto de 2005. — O Presidente, *João Gonçalves*.

### Instituto da Conservação da Natureza

**Despacho (extracto) n.º 19 424/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza, mediante prévio parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Anabela Rodrigues dos Santos Trindade, técnica superior principal do quadro do Instituto da Conservação da Natureza — nomeada assessora, escalão 1, índice 610, do mesmo quadro, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com antiguidade na categoria reportada a 21 de Março de 2005, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do lugar de assessora. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

**Despacho (extracto) n.º 19 425/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

Ana Gambôa Zúquete, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, em regime de substituição no cargo de presidente da comissão directiva do Parque Natural do Vale do Guadiana — cessa, a seu pedido, as funções no cargo

dirigente, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 426/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), engenheiros Eurico Luís Cabral da Fonseca, Jorge Manuel Mendes Antas, Hélder José Henrique Bicho e Luís Henrique Pessoa de Amorim Durão e Doutor José António da Ponte Zeferino, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

- Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;
- Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a acumulação de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- Conceder licenças sem vencimento por um ano e sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º e do n.º 3 do artigo 82.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;
- Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- Autorizar a utilização em serviço dos veículos próprios dos funcionários ou agentes, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 20 de Março;
- Autorizar a utilização de avião nas deslocações no continente, com carácter excepcional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

- Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, fossem da competência ministerial, sem prejuízo do disposto na alínea c);
- Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, fossem da competência ministerial, sem prejuízo do disposto na alínea c);
- Autorizar a escolha do tipo de procedimento nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 250 000;
- Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar